LEI Nº 2015/2013, de 01 de março de 2013.

EMENTA: Denomina a 4ª travessa da Rua Cleto Campelo de **"Travessa Sebastião José da Silva (Sr. Bastinho)"** localizada ao lado do Supermercado "Todo Dia" no Município de Belo Jardim – PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a 4ª travessa de Rua Cleto Campelo de **"Travessa Sebastião José da Silva (Sr. Bastinho)"** localizada ao lado do Supermercado "Todo Dia" no Município de Belo Jardim- PE

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 15 de abril de 2013.

João Mendonça Bezerra Jatobá
Prefeito

Recebido em 15/04/2013
CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
01/04/2013

NOVOS TEMPOS NOVOS DIAS